



CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 02.575.599/0001-17

DECRETO LEGISLATIVO Nº 119/2022
De 29 de agosto de 2022

Concede licença ao Prefeito Municipal para trato de interesses particulares e de saúde.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, na forma do Regimento Interno em seu Artigo 420 e 421, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte.

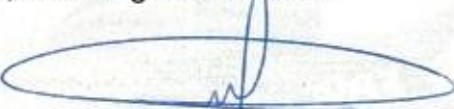
DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica concedida licença ao Executivo Municipal para afastar-se do Cargo de Prefeito Municipal para trato de interesses particulares e de saúde, pelo período de 50 (Cinquenta) dias, de 01 de setembro de 2022 a 20 de outubro de 2022, passando a responder pelo Executivo Municipal, no período, o Senhor Vilson Biguelini, Vice-Prefeito.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 29 de agosto de 2022


Paulo José Gonçalves
Presidente


Celsomar Sousa Morais Schwendler
Vice-Presidente


João José Porto dos Santos
1º Secretário


Edison Francisco Dourado
2º Secretário



Tribunal de Contas
Mato Grosso

INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 11 Nº 2620

Divulgação terça-feira, 30 de agosto de 2022

– Página 5

Publicação quarta-feira, 31 de agosto de 2022

Sinop/MT, 29 de agosto de 2022.

MARCIA CRISTINA LOPES HERNANDORENA
DIRETORA PRESIDENTE DA AGER-SINOP

[1] MOREIRA, Egon Bockmann. Os limites à competência normativa das agências reguladoras. In: ARAGÃO, Alexandre Santos de (Coord.). O poder normativo das agências reguladoras. Rio de Janeiro: Forense, 2006. p. 185.

[2] MARQUES NETO, Floriano de Azevedo (org.). Direito e administração pública: estudos em homenagem a Maria Sylvia Zanella Di Pietro. São Paulo: Editora Atlas S.A., 2013.

[3] FERRAZ, Anna Cândida da Cunha. Processos informais de mudanças da Constituição. São Paulo: Max Limonad, 1986. P. 9.

[4] MOREIRA NETO, Diogo de Figueiredo. Mutações do direito administrativo. Rio de Janeiro: Renovar, 2000.

[5] Alceu de Castro Galvão Júnior e Marilisa Maria de Aguiar Ferreira Ximenes. ABAR, 2016. Disponível em: <https://abar.org.br/index.php/normatizacao/CC%27A7a%CC%83o-de-prestac%CC%83o-de-servic%CC%83o-de-agua-e-esgoto-vol-1/>

[6] ABAR, Regulação – Normalização da Prestação do Serviço de Água e Esgoto. Pg. 52. Fortaleza, 2008.

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

ATO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 119/2022
De 29 de agosto de 2022

Concede licença ao Prefeito Municipal para trato de interesses particulares e de saúde.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores da Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, na forma do Regimento Interno em seu Artigo 420 e 421, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica concedida licença ao Executivo Municipal para afastar-se do Cargo de Prefeito Municipal para trato de Interesses particulares e de saúde, pelo período de 50 (Cinquenta) dias, de 01 de setembro de 2022 a 20 de outubro de 2022, passando a responder pelo Executivo Municipal, no período, o Senhor Wilson Biguelini, Vice-Prefeito.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 29 de agosto de 2022

Paulo José Gonçalves
Presidente

Celsomar Sousa Moraes Schwendler
Vice-Presidente

Joá José Porto dos Santos
1º Secretário

Edilson Francisco Dourado
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 24/2022 - DISPENSA N.º 12/2022

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT**, nos usos de suas atribuições legais após o esgotamento do processo, em anexo ao Princípio da Publicidade, torna pública a realização do processo, com as especificações a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE RECARGA PARA EXTINTORES, SENDO AO TODO, 02 (DUAS) RECARGAS PARA EXTINTOR DE ÁGUA PRESSURIZADA COM CAPACIDADE DE 10 LITROS, DO TIPO A-B-C; E 02 (DUAS) RECARGAS PARA EXTINTORES DO TIPO PÓ QUÍMICO SECO, COM CAPACIDADE 06 QUILOS, DO TIPO B-C, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO PRÉDIO DA CÂMARA

MUNICIPAL
CONTRATADO: SORRISO EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO LTDA - CNPJ n.º 19.781.971/0001-44
VALOR: R\$ R\$ 220,00 (duzentos e vinte) reais.

JUSTIFICATIVA: O presente Processo, se justifica de acordo com os termos elencados de acordo com o Termo de Referência/Projeto Básico, ao qual segue em anexo. Ademais, a escolha da Empresa se funda de acordo com a oferta do menor valor cotado, e o parâmetro do valor da compra, de acordo com o RADAR do TCE, juntamente com os Orçamentos ora arrolados nos autos do Processo.

FUNDAMENTO LEGAL: A presente Dispensa se funda no artigo n.º 24, II, da Lei Ordinária Federal n.º 8.666/1993.

Ipiranga do Norte/MT, 29 de agosto de 2022.

ELUIR CAVASSIN

Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 24/2022 – DISPENSA 12/2022

Publicação para fins dos art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Tendo em vista o que consta nos autos apresentado pelo Setor de Compras e Licitações, **RATIFICO** e **HOMOLOGO** todos os atos do presente **Processo Administrativo nº 024/2022 - Dispensa nº 012/2022** e desse modo **AUTORIZO** a contratação por dispensa de licitação, da empresa: **SORRISO EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO LTDA - CNPJ n.º 19.781.971/0001-44**, no qual ofertou o menor preço global no certame licitatório, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE RECARGA PARA EXTINTORES, SENDO AO TODO, 02 (DUAS) RECARGAS PARA EXTINTOR DE ÁGUA PRESSURIZADA COM CAPACIDADE DE 10 LITROS, DO TIPO A-B-C; E 02 (DUAS) RECARGAS PARA EXTINTORES DO TIPO PÓ QUÍMICO SECO, COM CAPACIDADE 06 QUILOS, DO TIPO B-C, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL**, sendo que esse é adquirido na quantia de **R\$ 220,00 (duzentos e vinte) reais**; tudo isso, nos termos do artigo 24, II da Lei Ordinária Federal n.º 8.666/1993.

Ipiranga do Norte/MT, 29 de agosto de 2022.

ELUIR CAVASSIN

Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

ATO

EXTRATO DO PROCESSO DE COMPRA DIRETA

Em atendimento ao disposto no inciso V e parágrafo único do Art. 3º da Lei Municipal nº 1.123 de 24 de junho de 2019, apresento o extrato do resultado da compra direta, oriunda do Pedido de Compra de nº 61/2022:

Objeto e quantidade adquirido	- MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DO PADRÃO DE ENERGIA DA CÂMARA MUNICIPAL
Nome do fornecedor	- ELETRICA SERPAL LTDA.
Nº do Cadastro do Pessoa Jurídica	- 03.938.818/0001-48
Valor unitário da compra realizada	- 1 CAIXA DE PADRÃO MEDIÇÃO DIRETA 200 A VALOR UN: R\$1.305,63 - 1 DISJUNTOR CAIXA MOLDADA TRIPOLAR 175 A VALOR UN: R\$261,15 - 30 METRO CABO DE COBRE 1KV FLEX 25 MM/2 VALOR UN: R\$17,573 VALOR TOTAL: R\$527,19 - 12 CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE CPD-120 - 120 VALOR UN: R\$25,2825 VALOR TOTAL: R\$303,15 - 1 ROLO DE FITA ISOLANTE ALTO FUSÃO 19 MM X 10 M VALOR UN: R\$7,18 - 1 ROLO DE FITA ISOLANTE 10 MM X 20 M VALOR UN: R\$33,70
Valor total da compra realizada	VALOR GERAL – R\$: 2.438,00 (dois mil quatrocentos e trinta e oito reais)

Pedra Preta – MT, 23 de agosto de 2022

Rhuan Oliveira Aguiar
Agente de Contratação

Câmara Municipal de Pedra Preta - MT

bomba para abastecimento dos veículos oficial Sentra Nissa 2.0 e a Motocicleta CG 150 C. da Câmara Municipal de Arenópolis-MT.

A verba para o pagamento deste termo aditivo será oriunda de recursos próprios da CONTRATANTE, e serão empenhados globalmente na dotação orçamentária: Câmara Municipal de Arenópolis – 01.001.01.031.0001.2002.33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.

CLAUSULA QUINTA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A justificativa em questão visa cumprir o disposto no art. 107 da lei 14.133/2021 que dispõe: Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal. Observa-se que o contrato inicial tinha a vigência iniciada em 01/09/2021 e com vencimento previsto para o dia 01/09/2022. Assim, ainda encontra-se em vigência, com possibilidade de nova prorrogação, de acordo com o interesse da administração, observando o previsto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. No presente caso, se observa a justificativa do setor que solicita a efetiva prorrogação em face a obtenção de preços e condições vantajosas e pela manutenção nos serviços prestados, demonstrando por si só a extrema necessidade em prorrogar os contratos. Não menos importante, vê-se o interesse da Administração Pública em manter os preços anteriormente acordados, pensando também no menor custo à Câmara Municipal de Arenópolis. O motivo que leva a Administração a fazer o reequilíbrio do Contrato em epígrafe, pauta-se, na necessidade de repactuação econômica financeira, visto que ocorreu fato superveniente conforme informações oficiais de reportagem nos jornais e sites de notícias diárias e notas anexas, assim como, os preços expostos nas bombas de combustíveis demonstram que houve redução no valor do litro dos combustíveis, não mais se pactuando com o preço de mercado nesse segundo semestre de 2022, tendo como fundamento legal os artigos 104, 124, 130, 131 e 133 da Lei Federal nº. 14.133/2021. No tocante ao acréscimo de 25% (vinte e cinco) por cento do valor do valor inicial do contrato, esta previsão encontra-se ancorada no art. 125 Lei Federal nº. 14.133/2021, considerando que o saldo inicial previsto está finalizando o seu consumo, portanto mais viável neste momento este acréscimo para dar continuidade no fornecimento dos insumos e o andamento dentro das normalidade da máquina pública do Poder Legislativo Municipal de Arenópolis/MT.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

O aditamento contratual tem fundamento legal no Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

Arenópolis -MT, 15 de agosto de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS – MT M.S.P. FRANZER – ME (POSTO BEIRA RIO III)

ERMERSON CUNHA DA SILVA CONTRATADA

PRESIDENTE DA CÂMARA MARTA STELLA PIOVEZAN FRANZER

CONTRATANTE SÓCIA-PROPIETÁRIA

TESTEMUNHAS:

IRISVALTE ALVES MORAN GILSON PORTELA OLIVEIRA RG nº.:923.312 SSP/MT RG nº.: 0695275-5 SSP/MT CPF nº.:814.367.001-59 CPF nº.: 825.528.941-00

CÂMARA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Arenópolis-MT, no uso de suas funções institucionais, torna público, na forma do artigo 61 § único da Lei 8.666/93, aos Interessados e cidadãos em geral objetivando a perfeita eficácia dos atos, a formalização do seguinte contrato, cuja minuta segue abaixo:

CONTRATO.....	Nº. 06/2022
CONTRATADO.....	FERMAT INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PERFIS-LTDA - CNPJ: 03.658.692/0006-62
OBJETO.....	Aquisição de telhas metálica em aço galvanizado revestido de zinco, para reforma e substituição do telhado dos seguintes Gabinetes: Comissões Permanentes, Contabilidade/Controladoria, Secretaria Geral e Recepção da Câmara Municipal de Arenópolis.
VALOR GLOBAL:	R\$ 5.400,00(Cinco Mil e Quatrocentos Reais)
DOTAÇÃO.....	Programa 0001 – (Legislativo, elemento de despesa 3390.30.24.00 – Material de Consumo – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
BASE LEGAL.....	Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.
ASSINATURA.....	26 de Agosto 2022.
VIGÊNCIA.....	De 26/08/2022 à 26/09/2022

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS-MT, EM 26 DE AGOSTO DE 2022.

ERMERSON CUNHA DA SILVA Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

ATO DO PRESIDENTE Nº 09/2022

DECLARA LUTO OFICIAL

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com base no que dispõe o Art. 40 §1º do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º - Fica declarado Luto Oficial por 03 (três) dias no âmbito da Câmara Municipal de Canarana/MT, em virtude do falecimento do senhor **Waldemar Govari, pai do Vereador Rafael Govari.**

Art. 2º - Este ato passa a vigorar da sua publicação.

Canarana/MT, 27 de agosto de 2022.

Paulo José Gonçalves

Presidente da Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 119/2022

De 29 de agosto de 2022

Concede licença ao Prefeito Municipal para trato de interesses particulares e de saúde.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, na forma do Regimento Interno em seu Artigo 420 e 421, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte.

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica concedida licença ao Executivo Municipal para afastar-se do Cargo de Prefeito Municipal para trato de interesses particulares e de saúde, pelo período de 50 (Cinquenta) dias, de 01 de setembro de 2022 a 20 de outubro de 2022, passando a responder pelo Executivo Municipal, no período, o Senhor Wilson Biguelini, Vice-Prefeito.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 29 de agosto de 2022

Paulo José Gonçalves Celsomar Sousa Morais Schwendler

Presidente Vice-Presidente

Joá José Porto dos Santos Edilson Francisco Dourado

1º Secretário 2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CÂMARA MUNICIPAL CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA ESTADO DE MATO GROSSO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 001/2022, REFERENTE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS -

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 001/2022, REFERENTE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS - CONTRATANTE: Câmara Municipal de Cláudia, CNPJ: 01.311.778/0001-84 e **CONTRATADA:** PLC - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - CNPJ- 03.642.984/0001-00 - DO OBJETO: 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo suprimir os valores unitários dos itens previstos na tabela abaixo:

Item	Descrição	Valor Unitário Atual
02	ALCOOL (ETANOL)	R\$ 3,94

DO VALOR: Os valores para os referidos itens passam a ser de:

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO ATUAL	SUPRESSÃO	PREÇO REAJUSTADO
02	ALCOOL (ETANOL)	R\$ 3,94	RS -0,05	R\$ 3,89

§1º - A justificativa da supressão ocorre em face da queda dos valores dos combustíveis, conforme Notas Fiscais anexas ao requerimento da contratada, bem como acordo firmado entre as partes. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta do orçamento próprio. DISPOSIÇÕES FINAIS: Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato, celebrado entre as partes em data de 06/06/2022. LEONIR RIZZI - Presidente. Cláudia - MT, 29 de agosto de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA PORTARIA N°63/2022 - HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA CÂMARA

PORTARIA N°63/2022

"DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA".

CRISTIANO LORSCHTEITER ROCHA, Presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinado o horário de expediente da Câmara Municipal de Confresa, sendo:

Das 7h às 11h

Das 13h às 17h

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Confresa-MT, aos 29 de agosto de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA PORTARIA N.º 62/2022 - SUSPENSÃO DO CONTRATO 016

PORTARIA N.º 62/2022

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 016/2022.

CRISTIANO LORSCHTEITER ROCHA, presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e regimentais:

RESOLVE:

Considerando a recomendação do Ministério Público da Comarca de Porto Alegre do Norte, contida no despacho ministerial exarado no SIMP n.º 001622-074/2022;

Considerando a necessidade de cautela administrativa a fim de evitar quaisquer prejuízos ou violação aos preceitos administrativos do agir da administração pública;

Considerando que o ordenador de despesa pode, unilateralmente, anular os atos administrativos quando eivado de vícios, conforme mansa e consagrada jurisprudência dos Tribunais Superiores, **RESOLVE**, por ora, suspender a execução do contrato administrativo n.º 16/2022, decorrente do Pregão Presencial n.º 001/2022, pelo prazo de 15 (quinze dias), a contar da assinatura dessa portaria, que desde já será afixada no mural da Câmara Municipal de Confresa.

CRISTIANO LORSCHTEITER ROCHA

Presidente da Câmara Municipal de Confresa

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

PORTARIA N° 487 DE 24 DE AGOSTO 2022

PORTARIA N° 487 DE 24 DE AGOSTO 2022

"Dispõe sobre a nomeação da Srª. DEUSELIRA RODRIGUES DE SOUZA para exercer a função de Tesoureiro e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal n° 2.355 de 30 de Dezembro de 2021.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear a Srª. DEUSELIRA RODRIGUES DE SOUZA, para exercer a função de Tesoureiro, fazendo jus a gratificação pertinente ao cargo.

Art. 2º - Fica delegado por esta portaria que a Servidora **Evillyn Daiane Silva**, em substituição, ficará responsável para a função de que trata o art. 1º, toda vez que a titular se encontrar em licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do titular, sem ônus para os cofres públicos desta Municipalidade.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Publique-se para todos os efeitos.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

Nova Xavantina, 24 de Agosto de 2022

Júbio Carlos Montel de Moraes

Presidente

PORTARIA N° 485 DE 24 DE AGOSTO DE 2022

PORTARIA N° 485 DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

"Dispõe sobre a nomeação do Agente de Contratação e Comissão Permanente de Assessoramento de Compras e Licitação da Câmara Municipal de Nova Xavantina-MT e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe